

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000125/2024-08

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** para a execução de serviços de **TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO** referente ao sistema de climatização do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Deverão ser realizados o controle dos parâmetros conforme descrição abaixo:

PARÂMETROS	PADRÕES REFERENCIAIS	METODOLOGIA DE ANÁLISE
ALCALINIDADE HIDRÓXIDO (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
ALCALINIDADE PARCIAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
ALCALINIDADE TOTAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
BICARBONATO ALCALINO (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CONDUTIVIDADE (µs/cm)	De 0 a 2000	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CLORETOS (mg Cl-1/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)

DUREZA CÁLCIO (mg CaCO₃/L)	De 0 a 240	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA MAGNÉSIO (mg MgCO₃/L)	De 0 a 60	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA TOTAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA PERMANENTE (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
FERRO (mg Fe⁺²/L)	De 0 a 3	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÍLICA (mg SiO₂/L)	De 0 a 150	SMEWW 22 nd Ed. (**)
TURBIDEZ (NTU)	De 0 a 100	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÓLIDOS DISSOLVIDOS (mg NaCl/L)	De 0 a 1800	SMEWW 22 nd Ed. (**)
VALOR DE pH	De 6,5 a 8,5	SMEWW 22 nd Ed. (**)
INIBIDOR DE CORROSÃO (mg/L)	N.R. (*)	SMEWW 22 nd Ed. (**)

**) – O padrão referencial para inibidores de corrosão será variável de acordo com o tipo de produto químico no sistema.*

*(**) – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22 nd edition.*

- Para acompanhamento do desempenho do tratamento a ser implantado, serão realizados as análises laboratoriais, em amostras de água coletadas no sistema em tratamento:

2.2. A contratada deverá realizar avaliação preliminar do sistema para emissão de parecer técnico baseado nos dados fornecidos pela contratante, indicando os parâmetros da água e regime de funcionamento do referido sistema a ser cotado.

2.3. Fornecimento de equipamentos de dosagem contínua de produtos químicos, com assistência técnica periódica e reposição de peças, para aplicação dos produtos de tratamento.

2.4. Instalação de equipamento para controle de taxa de corrosão do sistema in-loco, com fornecimento dos cupons de prova e emissão de laudos de análise físico-química, com fornecimento de laudo analítico.

2.5. Emissão de relatório técnico quinzenal, contendo todas as atividades desenvolvidas, assim como todas as ocorrências do mês.

2.6. Especificações das Torres de Resfriamento:

SISTEMA	CARRIER		
MARCA	ALPINA	ALFATHERM	ALFATHERM
TIRAGEM	INDUZIDA	INDUZIDA	INDUZIDA
ENCHIMENTO	PVC	PVC	PVC
VAZÃO	126 m ³	49 m ³	49 m ³
VOLUME DE ÁGUA CONDENSADA	08 m ³	03 m ³	03 m ³
VOLUME DE ÁGUA GELADA	04 m ³	06 m ³	04 m ³
DIFERENCIAL DE TEMPERATURA	5 °C	5 °C	5 °C
HORAS DE TRABALHO/DIA	14	14	14
DIAS DE TRABALHO/ SEMANA	7	7	7
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	POÇO ARTESIANO	POÇO ARTESIANO	POÇO ARTESIANO
Quantidade	1	2	1

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. O serviço de tratamento químico da água gelada e condensada do sistema de climatização é de suma importância para o parque fabril e demais setores do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A (LAFEPE), com intuito de combater o desenvolvimento microbiológico, aparecimento de incrustações e corrosões decorrentes da má qualidade da água, o tratamento químico e controle de qualidade são ações indispensáveis afim de evitar os contaminantes comuns a mesma.

3.2. O LAFEPE possui atualmente três torres a serem atendidas, duas referentes a fábrica de sólidos e uma referente a fábrica de cosméticos, que necessitam de um controle e acompanhamento preciso na manutenção dos parâmetros de análise, cumprindo todas as exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

3.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.3.1. A estimativa dá-se em decorrência da necessidade da realização dos serviços descritos neste termo, bem como o quantitativo definido para a execução dos procedimentos serão utilizados integralmente para as atividades.

3.4. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.4.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela

impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN.

4. DA NÃO OPÇÃO PELA EXCLUSIVIDADE E NÃO DIVISÃO POR COTA RESERVADAS

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E M TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO** do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que participarão da cotação de preços, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.3. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.4. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Modalidade: Pregão Eletrônico;

5.2. Critério de julgamento: menor preço global.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5. A contratada deverá entregar os relatórios da análises a cada 15 (quinze) dias.

9. **DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;

9.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

9.4. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

10. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.

10.4. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.5. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;

b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

10.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

11. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

5.1.1 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

13. **CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "13.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

13.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

13.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$ onde: $LG = AC + ARLP/PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$ onde: $LC = AC/PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$ onde: $ISG = AT/PC + PELP$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

13.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

13.5.5. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatória dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

14.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

14.3. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.7. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

15. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

15.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

15.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

15.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

16. **DO CONSÓRCIO**

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

18. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

18.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

19. REAJUSTE

19.1. O Prazo de validade desta Licitação será de até **12 (doze) meses**, contados a aposição da última assinatura, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16 c/c art. 166 do Regulamento Interno de licitação, Contratos e Convênios do LAFEPE;

21.2. Publicado o resultado da Licitação, será formalizada a Licitação, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor e órgão participante, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela empresa a ser contratada que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto, nas condições definidas na minuta da Licitação;

21.3. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do Licitação e do Contrato, se for o caso;

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

20.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

21.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

21.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

21.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

- 21.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 21.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 21.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 21.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 21.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 21.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 21.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 21.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 21.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 21.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 21.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
- 22.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 22.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 22.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 22.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 22.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

22.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

22.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

22.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

22.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

22.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

22.1.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

23. **SANÇÕES**

23.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

24. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

25. **GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de

referência e poderá ensejar rescisão contratual.

26. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

27. **MATRIZ DE RISCO**

27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

28. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - 01

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

**RISCO
TRABALHISTA E
PREVIDENCIÁRIO**

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual

Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais **Contratado**

**RISCO
TRIBUTÁRIO E
FISCAL (NÃO
TRIBUTÁRIO)**

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) **Contratado**

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos
Recife/PE
Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

PARÂMETROS	PADRÕES REFERENCIAIS	METODOLOGIA DE ANÁLISE
ALCALINIDADE HIDRÓXIDO (mg CaCO3/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)

ALCALINIDADE PARCIAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
ALCALINIDADE TOTAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
BICARBONATO ALCALINO (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CONDUTIVIDADE (µs/cm)	De 0 a 2000	SMEWW 22 nd Ed. (**)
CLORETOS (mg Cl⁻¹/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA CÁLCIO (mg CaCO₃/L)	De 0 a 240	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA MAGNÉSIO (mg MgCO₃/L)	De 0 a 60	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA TOTAL (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
DUREZA PERMANENTE (mg CaCO₃/L)	De 0 a 300	SMEWW 22 nd Ed. (**)
FERRO (mg Fe⁺²/L)	De 0 a 3	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÍLICA (mg SiO₂/L)	De 0 a 150	SMEWW 22 nd Ed. (**)
TURBIDEZ (NTU)	De 0 a 100	SMEWW 22 nd Ed. (**)
SÓLIDOS DISSOLVIDOS (mg NaCl/L)	De 0 a 1800	SMEWW 22 nd Ed. (**)

VALOR DE pH	De 6,5 a 8,5	SMEWW 22 nd Ed. (**)
INIBIDOR DE CORROSÃO (mg/L)	N.R. (*)	SMEWW 22 nd Ed. (**)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 06/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 06/11/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58087427** e o código CRC **E7BCF15F**.